



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 896, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o acordo firmado e homologado no processo judicial de desapropriação que tramitou nesta comarca sob o nº 2003.030.000296-3,

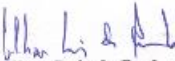
DECRETA:

Art. 1º - Fica desafetada parte da Rua 16, frontal aos blocos 01, 02, 05 e 06 do Condomínio Muriqui Residencial I e II, a qual passará a integrar o patrimônio do Condomínio, com as seguintes características e confrontações: Mede 28,00m (vinte e oito metros) pelo alinhamento com a Rua 15; 12,00 (doze metros) pelo lado oposto dividindo a Rua 16; 71,90 (setenta e um metros e noventa centímetros) frontal aos Blocos 1 e 2, em dois segmentos de 59,70 (cinquenta e nove metros e setenta centímetros) em linha reta e 12,20m (doze metros e vinte centímetros) em curva subordinada a um raio de 8,00m (oito metros); 72,90m (setenta e dois metros e noventa centímetros) frontal aos Blocos 5 e 6, em dois segmentos de 59,90 (cinquenta e nove metros e noventa centímetros) em linha reta e 13,40m (treze metros e quarenta centímetros) em curva subordinada a um raio de 8,00m (oito metros), fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º - Ficam autorizadas as alterações dos documentos pertinentes registrados no Cartório do Registro Geral de Imóveis e cadastros municipais, referente a área em questão e a área desapropriada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 21 de dezembro de 2004.


Nilton Luiz da Penha
Prefeito